

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



CONTRATO Nº 20221118

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Três Poderes, Nº 738, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.196.530/0001-70, representado pelo(a) Sr.(a) CARLOS ANTÔNIO VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 159.131.121-72, residente na R. PROJETADA S/N, e de outro lado a firma J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.142.432/0001-30, estabelecida à R RANARIO, PASSAGEM CHICO MENDES, TAPANA, Belém-PA, CEP 66825-440, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VICTOR MATHEUS DA SILVA CUNHA, residente na , Belém-PA, CEP 66606-000, portador do(a) CPF 028.150.482-21, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-2601001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E AFINS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO - SETOURB

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011857	ENXADA LARGA - Marca.: RAMADA Com cabo goiva 2 1/2 "duas caras", em aço pintado, para uso agrícola e construção civil.	UNIDADE	12,00	51,560	618,72
012055	DISCO DIAMANTADO DE CORTE. - Marca.: AMATOOLS Disco diamantado segmentado 105mm. Furo 20mm. Utilizado em granitos, mármore, produtos cerâmicos, tilolos de construção, pedras em geral.	UNIDADE	80,00	24,780	1.982,40
012935	PNEU P/ CARRINHO - Marca.: LOTUS Pressão máxima: 25 lb/polí Lonas: 2 Capacidade máxima de carga: 100 kg	UNIDADE	20,00	45,700	914,00
012936	BOMBA DE AR P/ PNEU - Marca.: LOTUS Bomba de ar pedal com manômetro, bico compatível com pneus em geral (carro, moto, bike). Agulha (Bola, boia). Bico de encher balão.	UNIDADE	12,00	39,023	468,28
012937	RISCADOR PARA LAJOTA - Marca.: WORKER Cortador de pisos cerâmicos e porcelanato, fabricando em aço especial, proporcionando cortes perfeitos, guias de aço cromado, barra de encosto graduada, preciso em cortes retos e em ângulos.	UNIDADE	4,00	322,730	1.290,92
012941	ESCADA C/ 8 DEGRAUS - Marca.: LIDER Escada paralela em alumínio com 8 degraus	UNIDADE	2,00	357,440	714,88
012943	COLHER PARA PEDREIRO - Marca.: AMATOOLS Ferramenta de aço SAE 5160, temperado e revenido; dureza 45 a 55HRC, acabamento polido, proteção com verniz. Colher inteira s/solda. Cabo em madeira, lixado e com proteção em verniz. Nº10	UNIDADE	10,00	32,410	324,10
012946	CHAVE AJUSTÁVEL 12 - Marca.: AMATOOLS Chave ajustável (inglesa), aço-liga de alta resistência mecânica, fosfatizada, cabeça lixada - Modelo Sueco	UNIDADE	4,00	47,270	189,08
012949	CHAVE DE BOCA - Marca.: AMATOOLS Forjada em aço cromo vanádio e temperada, cabeça usinada, abertura da boca calibrada acabamento cromado. Suporte plástico. Tamanho: 10mm	UNIDADE	4,00	10,210	40,84
013548	PROJETOR ALUMÍNIO P/ 250 A 500W E40 - Marca.: SPOTLU Projetor em corpo e aro fundidos em liga de alumínio para 250 a 500W E40. Aro basculante fixado ao corpo por meio de parafusos em aço, pinos em latão e porcas borboletas em aço galvanizados. Vidro plano temperado resistente a choque térmico e impacto, fixado e vedado ao aro utilizando silicone	UNIDADE	100,00	97,550	9.755,00
013655	TRENA MÉTRICA 50 METROS - Marca.: AMATOOLS Trena Longa Aberta com Fita em Fibra de Vidro de 50 Metros.	UNIDADE	4,00	150,100	600,40
013719	ESPÁTULA Nº10CM - Marca.: COMPEL Espátula rígida fabricada em aço carbono de alta qualidade, com cabo ergonômico em plástico reforçado (polipropileno). Largura da lâmina: 10cm.	UNIDADE	10,00	9,710	97,10

AV. TRÊS PODERES, Nº 738, CENTRO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



013778	Utilizada na raspagem de tinta, cimento e outros resíduos. Usa também na aplicação de massa corrida. CHAVE DE FENDA 3/16 X 6 - Marca.: AMATOOLS UNIDADE	10,00	8,470	84,70
013790	Material: PVC rígido cor verde transparente, injetado diretamente sob a lâmina; Alta resistência a impactos; Resistente a ácidos, graxa e dissolventes orgânicos; Resistente a temperatura: Ponto VCAT 100°C; Resistência a tração: 400 a 600 kgf/cm ² ; Resistência do isolamento das chaves isoladas: 1000 volts. Material: Aço 6150 (cromo vanádio) trefilado, acabamento: Niquelado e polido CHAVE PHILIPS 1/4 X 10 - Marca.: AMATOOLS UNIDADE	10,00	15,110	151,10
013800	Chave em aço, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada, chave com lâmina redonda para parafusos tipo fenda cruzada CHAVE ESTRELA 10 X 11MM - Marca.: AMATOOLS UNIDADE	10,00	15,730	157,30
013802	Niquelado e cromado. Pescoço longo, cabeças inclinadas, parede fina e medidas diferentes em cada extremidade Unit drive CHAVE FIXA 10 X 11 MM - Marca.: AMATOOLS UNIDADE	10,00	9,410	94,10
013848	Indicada para ajustes e apertos não elevados; Fabricada em aço cromo-vanádio; Acabamento cromado e polido nas extremidades; Adequada para afrouxar e apertar parafusos e porcas sextavadas e quadradas MOTOSERRA PEQUENO - Marca.: KAWASHIMA UNIDADE	1,00	1.458,280	1.458,28
014066	Motoserra pequeno. Sthil MS 250. Produto igual ou superior FORMÃO - Marca.: AMATOOLS UNIDADE	5,00	36,570	182,85
014069	Foemões chanfrados, de bancada, forjados no excepcional aço, em 6 tamanhos: 6,8,12,16,20 e 25 mm. CAIXA METÁLICA PARA FERRAMENTAS - Marca.: AMATOOLS UNIDADE	6,00	205,370	1.232,22
014070	Comprimento: 500,0mm. Largura: 160,0mm. Altura: 170,0mm. Em chapa de aço. Preta. Capacidade de carga: 18kg. TRENA 5 METROS - Marca.: AMATOOLS UNIDADE	5,00	15,930	79,65
014075	Trena emborrachada com fita de aço de 5 metros com auto-trava. ENXADECO - Marca.: RAMADA UNIDADE	10,00	53,770	537,70
014077	Enxadeco estreito 2,5 com cabo, em aço pintado. DRAGA - Marca.: RAMADA UNIDADE	10,00	112,820	1.128,20
014082	Com cabo de madeira, draga pequena. FACAÇÃO C/ LÂMINA EM AÇO CARBONO 18" C/ FIO - Marca.: UNIDADE	20,00	31,150	623,00
014083	LOTUS Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico, cabo em polipropileno. Dimensão: 26x105x607mm e Espessura: 2 mm. Peso: 345g GARFO PARA COLETA DE LIXO - Marca.: RAMADA UNIDADE	15,00	69,040	1.035,60
014084	Com cabo de madeira de 2 metros. MARTELO COMPLETO - Marca.: AMATOOLS UNIDADE	5,00	40,620	203,10
014085	27 mm NÍVEL DE MÃO - Marca.: AMATOOLS UNIDADE	3,00	23,860	71,58
014089	Em alumínio. 300mm (12") com duas ampolas de 360° que permitem leitura precisa. Estrutura super resistente em perfil "I". Com duas ampolas (0° e 90°). Peso: 0,10kg; Comprimento: 300mm; Largura: 23mm; Altura: 53mm SERROTE PROF. 20" 7 DENTES - Marca.: AMATOOLS UNIDADE	2,00	72,170	144,34
014091	Cabo emborrachado anatômico, dentes temperados, dentes com tripla afiação, aço 65 NM-1mm, 20" ESMERIL - Marca.: FERARI UNIDADE	20,00	340,000	6.800,00
014092	Motesmeril De Bancada, ferramenta utilizada para afiar ferramentas. Acompanha visor de proteção tampas de segurança flanges e porcas do rebolo furo para fixação sapatas de borracha interruptor de acionamento eletromagnético, base de apoio da peça rebolo. Potência: 360W Tensão: 127V Frequência: 60 Hz. Rotação: 3.450 rpm Rebolo indicado: 152mm x 15,9 mm x 12,7 mm (6" x 5/8" x 1/2") RÉGUA DE ALUMÍNIO - Marca.: ALUMASA UNIDADE	6,00	45,520	273,12
014094	Régua bitubular em alumínio; Tamanho: 4,5cm x 2,5cm x 3m PLAÍNA - Marca.: AMATOOLS UNIDADE	2,00	279,820	559,64
014096	Lâmina em aço temperado. Ideal para fazer acabamentos e desbastes em madeira. Comp: 14" (356mm); Tamanho: nº05. Dispositivo especial para a geometria do parafuso. Utilizado para igualar a superfície de pequenas peças de madeira. CHAVE PARA DOBRAR FERRO 3/8" - Marca.: AMATOOLS UNIDADE	3,00	32,950	98,85
014100	Medida: 3/8" Peso: 0.46kg. Dimensões: (C x L x A): 30.00 x 3.50 x 0.90cm. MARRETA 2 KG - Marca.: AMATOOLS UNIDADE	4,00	57,490	229,96
014106	Com cabo de madeira LIMA CHATA - Marca.: AMATOOLS UNIDADE	60,00	14,490	869,40
014318	Largura: 17,5mm; espessura: 3,2mm; medida: 8". Indicada para afiar enxadas, facões, foices e outras ferramentas agrícolas. LÂMPADA MISTA 250WX220V E27 - Marca.: NSK UNIDADE	150,00	39,000	5.850,00
016729	Lâmpada Mista HWL. As HWL® (Mista) são lâmpadas de vapor de mercúrio com filamento de tungstênio, que apresentam vida mediana de 10.000 horas. Potência: 250W Tensão: 220V Base: E27. Temperatura de Cor: Branco Neutro PÁ DE BICO - Marca.: RAMADA UNIDADE	10,00	46,160	461,60
027192	Pá de Bico quadrado, em aço carbono, com cabo 71cm em madeira, com empunhadura plástica ergonômica LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W E-40 - Marca.: DEMAPE UNIDADE	70,00	48,000	3.360,00
027194	Base: E40, Tensão 220V, Temperatura de cor: 5200k. Eficiência luminosa: 88 lm/W, Fluxo Luminoso: 35.000 lm, IRC: 60, Corrente Nominal: 4.000mA, Vida Útil: 12000 h, uso na iluminação pública. Atendendo às normas NBR 5.461, NBR 5101, da NBR ABNT IEC 662 e do Lighting Handbook da IES. LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 125W E-27 - Marca.: AVA UNIDADE	100,00	49,000	4.900,00

AV. TRÊS PODERES, Nº 738, CENTRO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



Base:E-27,Potencia 220V,60 Hz são lâmpadas de descargas de alta intensidade, preenchidos com vapor de mercúrio em alta pressão, necessitando de reator, com base Bilateral(RX7), Temperatura da cor: 5000k (bulbo ovoide), uso: vias pública, ABNT NBR 5120 NBR5120.				
039676	ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4" - Marca.: THELMAR UNIDADE	100,00	3,210	321,00
Descrição: Abraçadeira tipo D 3/4" com parafuso. Aplicações e dicas de uso: Indicada para fixação de tubos e eletrodutos características técnicas material da abraçadeira: Aço carbono acabamento da abraçadeira: Zinado capacidade da abraçadeira tipo D: 3/4" - 19 mm.				
039797	ALICATE UNIVERSAL - Marca.: LOTUS UNIDADE	8,00	36,300	290,40
Fabricação aço gedore-vanádio, com alcate de cabo isolado para 1000v. Garantia 12 meses (3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda e 9 meses de garantia concedido pelo fabricante)				
039799	BROCA PARA CONCRETO 10MM - Marca.: AMATOOLS UNIDADE	50,00	12,450	622,50
Broca para concreto				
039809	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO - Marca.: LOTUS UNIDADE	40,00	23,000	920,00
039815	MARRETA DE BORRACHA - Marca.: AMATOOLS UNIDADE	3,00	22,990	68,97
1 KG				
039906	TORQUÊS - Marca.: AMATOOLS UNIDADE	4,00	60,680	242,72
Torques ou torquesa. Características: Ferramenta forjada em aço carbono. Corpo fosco e cabeça lixada. Tratamento térmico total. Cabos pintados. Temperatura por indução no corte Comprimento: 12" (305 mm).Peso: 500g				
073460	LAMINA PARA ROÇADEIRA - Marca.: AMATOOLS UNIDADE	100,00	37,540	3.754,00
A lâmina de corte para roçadeiras com 2 pontas spessura: 2,00mm Diâmetro furo central : 20 mm Diâmetro de corte : 330 mm Material : Aço SKS com Cromo Vanádio.				
075073	PISTOLA PINTURA 40 IBS ALUMÍNIO ARPRES - Marca.: AMA UNIDADE	4,00	131,760	527,04
TOOLS				
Especificações Técnicas: Tipo: Sucção Pressão de trabalho: 35 a 40 libras Compressor indicado: 6 pcm ou acima Caneca de alumínio: 800 ml Corpo em alumínio				
076800	Entrada de ar 1/4 BSP Macho. Peso: 750 g LAMPADA ELETR FLUORESCENTE 25WX127V - Marca.: FOXLUX UNIDADE	200,00	19,000	3.800,00
Modelo: Lâmpada Fluorescente 25w 127v Luz Branca,Potência: 25W tensão: 127v Cor: Branca Fria - 6500k Temperatura de Cor: 6.500K Fluxo Luminoso: 1475 lm Equivalência Incandescente: 100w Eficiência Energética: 61 lm/W Base: E27 Índice de Reprodução de Cor: >80 Fator de Potência: >50 Vida Médiana: 6.000 horas				
076801	LAMPADA ELETR FLUORESCENTE 20WX127V - Marca.: SPOTLU UNIDADE	300,00	13,490	4.047,00
076802	LAMPADA INCANDESCENTE 100X127V - Marca.: EMPALUX UNIDADE	100,00	6,000	600,00
Lâmpada Incandescente 100w 127v E27 Clara. Tom Amarelado filamento reforçado,100W, 127V, E27, filamento duplamente espiralado vida útil de 1.000 horas.				
076803	LUMINARIA PUBLICA OVAL ABERTA E40 - Marca.: OLIVO UNIDADE	36,00	62,000	2.232,00
076902	FIO DE CORTE. - Marca.: AMATOOLS UNIDADE	50,00	259,900	12.995,00
Fio de corte para roçadeira,em Nylon Redondo Vermelho ou outra cor 2,7 MM. X 512 Metros. Diâmetro: 2,70 mm x 512 m Ideal para Roçadeiras: FS 120; FS 160; FS 220; FS 290; FS 300; FS 350; FS 380; FS 460;				
076920	CADEADO 40MM - Marca.: GOLD UNIDADE	30,00	28,620	858,60
Corpo em latão maciço com haste em aço. Os cadeados possuem um sistema de cementação no gancho, que dificulta o corte e arrombamento, garantindo assim maior segurança e durabilidade ao produto.				
076927	DISCO DE SERRA CIRCULAR - Marca.: AMATOOLS UNIDADE	70,00	22,000	1.540,00
DISCO PARA SERRA CIRCULAR EM AÇO CARBONO DE 115MM X 1,2MM X 22,2MM COM 80 FUIROS PARA CORTE EM MADEIRA				
076972	BRACO RETO C/SAP. ZINC. 1,5MT X 25,4MM - Marca.: OLI UNIDADE	36,00	109,000	3.924,00
Braço galvanizado, eletrolítico 1,5m x 25,4 mm				
077007	LÂMPADAS P/ BOCAL 25 WATTS - Marca.: FOXLUX UNIDADE	200,00	19,000	3.800,00
077010	PROJETOR ALUMINIO P/ 125 A 250W E27 - Marca.: SPOTLU UNIDADE	100,00	110,000	11.000,00
Projektor em corpo e aro fundidos em liga de alumínio para 125 A 250W E27. Aro basculante fixado ao corpo por meio de parafusos em aço, pinos em latão e porcas borboletas em aço galvanizados. Vidro plano temperado resistente a choque térmico e impacto, fixado e vedado ao aro utilizando silicone				
077657	SERRA CIRCULAR - Marca.: CAT UNIDADE	2,00	1.012,960	2.025,92
Serra circular elétrica para corte, 7.1/4'				
VALOR GLOBAL R\$			101.151,16	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R\$ 101.151,16 (cento e um mil, cento e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-2601001 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

AV. TRÊS PODERES, Nº 738, CENTRO.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO PRESENCIAL N ° 9/2022-2601001, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, estão contidas no Termo de Referência, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Março de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Receber provisoriamente o(s) objeto(s) mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.6. A equipe do Departamento de Compras, juntamente com o fiscal do contrato serão responsáveis pela conferência dos materiais no ato do recebimento, que informarão ao Fiscal do contrato eventuais inconsistências;

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



6.8. Rejeitar, no todo ou em parte os **materiais** entregues em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência;

6.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Arcar e responsabilizar-se, com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, e quaisquer outras que forem necessárias.

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

7.3. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

7.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer veículo em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado;

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços;

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

7.7. Realizar manutenção preventiva e corretiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



8.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os fornecimentos e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

a) Conferência e Avaliação da execução do objeto licitado;

b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizara devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a PREFEITURA MUNICIPAL, através de servidor devidamente responsável, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0205.041220002.2.019 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Transportes, Obras e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 40.942,70, Exercício 2022 Atividade 0205.175120013.2.024 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 829,62, Exercício 2022 Atividade 0205.041220002.2.019 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Transportes, Obras e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 49.344,00, Exercício 2022 Atividade 0205.041220002.2.019 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Transportes, Obras e Urbanismo , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 3.484,20, Exercício 2022 Atividade 0205.041220002.2.019 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Transportes, Obras e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.179,60, Exercício 2022 Atividade 0205.041220002.2.019 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Transportes, Obras e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 920,00, Exercício 2022 Atividade 0205.041220002.2.019 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Transportes, Obras e Urbanismo , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.38, no valor de R\$ 527,04, Exercício 2022 Atividade 0205.175120013.2.024 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 3.924,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo **Município de TOMÉ-AÇU**;

13.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

a) Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o serviço;

b) O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração;

c) A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses a regularidade perante as Fazendas: Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;

d) Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos serviços executados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.



13.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

13.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do serviço executado pela CONTRATADA;

13.6. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº , Conta Corrente nº , Banco: , em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. Caso seja de interesse do Município de Tomé-Açu, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e .

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.



a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega do(s) item(ns), por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE **TOMÉ- AÇU**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

e) A sanção de multa poderá ser aplicada a contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;



16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-2601001, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). CARLOS ANTÔNIO VIEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES

19.1. Este contrato deverá ter seu extrato publicado em Diário Oficial, e encaminhado ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, conforme prescreve o Art. 2º, da Resolução nº 43/2017 - TCM/PA;

19.2. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TOMÉ-AÇU, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TOMÉ-AÇU - PA, 11 de Março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ(MF) 05.196.530/0001-70
CONTRATANTE

J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES
CNPJ 17.142.432/0001-30
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____